**RELATÓRIO**

**Projeto de Lei n.º 158 de 2021**

**I. Exposição da Matéria**

 Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através do qual “**AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A REALIZAR ACORDO TÉCNICO COM A EMPRESA MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**II. Do mérito e conclusões do relator**

 O Projeto busca autorizar a celebração de Acordo entre a Autarquia e a Empresa MRV Engenharia e Participações S/A, responsável pela implantação dos empreendimentos imobiliários “Morada das Magnólias” e “Morada das Macadâmias”, ambos em glebas de terra localizados na Bairro Chácara Toledo, em Mogi Mirim, onde consta a obrigatoriedade por parte do empreendedor em doar ao SAAE Mogi Mirim, 02 (dois) conjuntos motobomba com vazão de 220 m³/h e 01 (um ) painel elétrico para as referidas, orçado em $142.750,00 (cento e quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), entre outras obrigações

 Entretando, durante a implantação dos empreendimentos, o SAAE terminou a construção do segundo reservatório de água tratada do Bairro “Alto do Mirante” e a construção de Adutora de Água Tratada para abastecimento do “Parque das Laranjeiras” o SAAE antecipou a aquisição dos referidos equipamentos, para que o

sistema pudesse atender as obras de abastecimento executadas no “Parque das Laranjeiras”, de forma continua e permanente, tornando assim desnecessária a doação dos equipamentos mencionados, provocando a realização de acordo entre as partes para ajustamento da obrigação de se fazer do empreendedor para com o Município.

Dessa forma, em comum acordo propõe-se a troca da obrigação inicial, pela obrigação de implementar o SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica dos dois reservatórios do “Alto do Mirante”, do reservatório do “Jardim Aeroclube”, do reservatório do “Paraíso da Cachoeira” e do Stand Pipe do “Paraíso da Cachoeira”, fornecendo material e mão de obra, de acordo com o projeto, memorial descritivo e orçamento elaborado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, com valor orçado de R$ 139.010,00 (cento e trinta e nove mil e dez reais), sendo que diferença apurada entre as obrigações originais e as obras substitutas acordadas, no valor de R$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais), serão revertidas aos cofres do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim.

O projeto ainda se manifesta sobre a obrigação de implantar a Estação de Tratamento de Esgoto no loteamento “Morada das Magnólias”, no valor de R$ 389.453,43 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) e no loteamento “Morada das Macadâmias”, no valor de R$ 260.442,48 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), em função das obras para aumento do sistema de tratamento do Município, passando dos atuais 150 Litros/segundo para 225 Litros/segundo em fase de construção, fica substituída pela doação do valor de R$ 649.895,91 (seiscentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) ao Fundo de Concessão de Esgoto do SAAE Mogi Mirim, devidamente celebrados no Acordo Particular que trata o presente Projeto de Lei.

 Quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental, denota-se que o presente projeto não apresenta conflitos junto ao ordenamento jurídico vigente, não havendo vícios de constitucionalidade.

Por fim e no tocante ao aspecto gramatical e lógico, verifica-se que houve respeito às regras ortográficas e técnica legislativa, não havendo apontamentos neste sentido.

Desta forma, seja no âmbito jurídico ou gramatical, não se vislumbra irregularidades na propositura ora analisada, motivo pelo qual não se verifica óbices para continuidade da proposta apresentada pelos Srs. Vereadores.

**III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto**

 O Relator não propõe qualquer alteração ao Projeto de Lei sob análise.

**Sala das Comissões, aos 16 de Novembro de 2021.**

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA**

**RELATORA**

**PARECER EM CONJUNTO N.º 008/2021 – AO PROJETO DE LEI 158/2021 COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina o artigo 35 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, as Comissões formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 16 de Novembro de 2.021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTÊS**

**PRESIDENTE**

**VEREADOR TIAGO CESAR COSTA**

**VICE - PRESIDENTE**

**VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI**

**MEMBRO**

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**VEREADORA ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

**PRESIDENTE**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**VICE - PRESIDENTE**

**VEREADOR ADEMIR DE SOUZA FLORETTI**

**MEMBRO**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**

**PRESIDENTE**

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**VICE - PRESIDENTE**

**VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA**

**MEMBRO**